PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício nº 65 /2015/GP-AB

Água Boa/MT, 14 de abril de 2015.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei n.º 1283 que **"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Ao ensejo, renovamos votos da mais alta estima e apreço.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 895/15 FOLHA
HORA 15:14 DATA 23/04/15

À Sua Excelência o Senhor
Vereador GILNEI MACARI
Presidente da Câmara Municipal
Rua 09, 485, centro

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400 - Fax: (66) 3468-6432
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.898/0001-90

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

LEI MUNICIPAL Nº _____, __ DE ____DE 2015.
(Projeto de Lei nº 1283, de 14 de abril de 2015, do Executivo).

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
PROTOCOLO
Nº 895/15 FOLHA _____
HORA 15:14 DATA 23/04/15
Adriana

"CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC - DO MUNICÍPIO DE AGUA BOA /MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão _____, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Agua Boa, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º A COMDEC compor-se-á de:

PREFEITURA DE ÁGUA BOA
O TRABALHO CONTINUA!

I – Coordenador

II – Secretaria

III - Setor Técnico

IV - Setor Operativo

Art. 6º A função de Coordenador da COMDEC será exercida por pessoa indicada pelo Chefe do Executivo Municipal, sendo obrigatório que anteriormente a sua nomeação este faça parte do quadro de servidores comissionados do Município, competindo ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial, sendo seu trabalho considerado de relevante interesse público.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 8º - A presente Lei será regulamentada, por meio de Decreto, pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 9º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, aos 14 de abril de 2015.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretario Municipal de Administração

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1283, DE 14 DE ABRIL DE 2015.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores (a),

Via de regra, a Defesa Civil só é lembrada e valorizada nos momentos de desastre mas, na realidade sua importância vai muito além das calamidades, uma vez que pode agir preventivamente de inúmera maneiras, através do mapeamento de riscos, palestras educativas, plano de contingência, treinamento da população, dentre outras.

Sabemos que é nos municípios que os desastres acontecem e que quando isso ocorre, normalmente a ajuda externa demora a chegar, daí a importância da comunidade e do Governo Municipal organizarem-se através da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil COMDEC, visando à segurança da coletividade.

As ações mais importantes a serem desenvolvidas são as preventivas que tem por objetivo evitar que o desastre ocorra, portanto são desenvolvidas antes do desastre, no período de normalidade.

A principal função do CONDEC é conhecer e identificar os riscos de desastre no município e, a partir disso, preparar as estratégias para enfrenta-los.

Para tal, deverão ser elaborados planos específicos, estabelecendo-se metas, ações, responsabilidades e ações operacionais.

Considerando-se que o Ministério da Integração Classifica o município de Água Boa como "de risco para desastre", é imperioso a criação da COMDEC, tanto para a realização de ações preventivas quanto para a obtenção de recursos financeiros para implementar tais ações.

Face o exposto, contamos com a sensibilidade dos Pares desta Casa para a aprovação da matéria em pauta.

Atenciosamente.

MAURO ROSA DA SILVA
Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI
Secretário Municipal de Administração